



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2024/03/5250	
FLS.	RÚBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/03/5250
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.122.603/0001-02, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, através dos Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados pela **PORTARIA Nº 60.626, DE 19 DE ABRIL DE 2.023**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 03/04/2024 às 08h30 (horário de Brasília)
Abertura da licitação	03/04/2024 às 09h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☒ Por lote ☐ Por item ☐ Global
Modo de Disputa	☒ Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 0,01 (um centavo) (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Participação de ME/EPP	Esta licitação é exclusiva para ME/EPP, conforme Anexo I .
Permitida a participação de consórcio	☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 222.376,88 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e seis reais, oitenta e oito centavos).
Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.catanduva.sp.gov.br www.bll.org.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações <u>exclusivamente</u>	www.bll.org.br



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Serviço de Estruturas em geral, como: cadeiras, fechamento e gradil, geradores, pórtico, painel de LED, sistema de transmissão, tendas, dentre outros, para atender eventos de comemoração da emancipação política do município como “Canta e Encanta 2024” e apresentação de banda na Praça da Matriz e a comemoração do dia das mães, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes ou em lote único formados por mais de um item, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através de manifestação de operador formalmente designado.

1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.5.4. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

1.8.1. será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.8.2. O(s) item(ns) e lote(s) de valor(es) estimado(s) até R\$ 80 mil e aquele(s) relacionado(s) a aquisição de bem(ns) de natureza divisível, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 poderão ser exclusivos ou poderão contar com cota de 25% exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposição constante no quadro constante do preâmbulo deste edital e Termo de Referência.

1.9. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

1.9.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.9.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

1.9.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil– OSC, atuando nessa condição;

1.9.4. reunido em consórcio.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.10. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.12. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.13. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

1.13.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

1.13.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

1.13.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

1.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.17.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.17.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o item acima.

1.18. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

1.19. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 1.17 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.20. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

1.20.1. valor unitário e total;

1.20.2. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com até duas casas decimais após a vírgula;

1.20.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

1.21. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.21.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

1.22. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP e §1º do art. 63 da Lei 14.133/2021.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

1.23. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.24. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.26. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

1.27. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

1.28. **O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.29. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

1.30. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

1.31. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

1.32. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.33. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

1.34. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

1.35. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.36. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

1.37. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto”**.

1.38. No modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.38.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

1.38.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.38.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.38.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.38.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.39. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.40. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lanceregistrado, vedada a identificação do licitante.

1.41. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.42. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

1.43. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.44. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.44.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.44.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.44.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

1.44.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.44.5. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

1.44.6. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

1.45. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.45.1. No caso de licitação por lote, na contratação posterior de item específico que compõe o lote serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

1.45.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega/execução ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

1.45.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.45.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.45.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.45.6. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (catálogos, fichas técnicas dos produtos, etc).

1.45.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.19. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.46. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.46.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponíveis em (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

1.46.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponíveis em (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

1.46.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>).

1.47. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.48. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

1.49. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

1.50. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.50.1. conter vícios insanáveis;

1.50.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

1.50.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.50.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.50.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.51. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.52. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.53. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.53.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

1.54. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.55. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.56. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo II deste edital.

1.57. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A documentação exigida para fins de habilitação, poderá ser substituída pelo registro cadastralemitido pelo órgão promotor da licitação, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados sob pena de inabilitação.

7.4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Os documentos do licitante exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, apenas uma vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.17.6.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.6.

7.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

apresentação dos documentos indicados no Anexo II, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.58. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

1.58.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

1.59. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

1.60. **Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 3 (três) dias úteis,** contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1.61. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCE-SP.

1.62. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.63. Os pagamentos serão efetuados em 10 dias após a expedição e entrega da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, diretamente em conta bancária, a ser informada pelo vencedor contendo



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

dados bancários da empresa, sendo que os referidos dados devem coincidir com os constantes na Nota Fiscal, em atendimentos ao Decreto Municipal nº 5.319/09.

1.64. Para se habilitar ao pagamento, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

1.65. Se cabível será retido os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto, conforme legislação específica.

DOS RECURSOS

1.66. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

1.67. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.67.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

1.67.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

1.67.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.68. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.68.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.68.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.68.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.68.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.68.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

- 1.68.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 1.68.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.68.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 1.68.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.68.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 1.68.5. fraudar a licitação;
- 1.68.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 1.68.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 1.68.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 1.68.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.68.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.68.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 1.69. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 1.69.1. advertência;
- 1.69.2. multa;
- 1.69.3. impedimento de licitar e contratar e
- 1.69.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.70. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 1.70.1. para as infrações previstas nos itens 1.68.1, 1.68.2 e 1.68.3, a multa será de 0,5% a 15%.
- 1.70.2. para as infrações previstas nos itens 1.68.4, 1.68.5, 1.68.6, 1.68.7 e 1.68.8, a multa será de 15% a 30%.
- 1.71. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 1.72. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.73. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.68.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

1.74. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

1.75. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.76. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.77. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.78. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.79. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.80. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica **exclusivamente** através do próprio sistema eletrônico do pregão indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

1.81. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Catanduva e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.82. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.83. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo quando inquestionavelmente esta não interferir na elaboração de proposta por parte dos licitantes.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.84. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente **exercício** –
1- O valor de R\$ 184.660,65 referente ao evento “Canta e Encanta de 2024”, deverá onerar a U.E.02.01.01; F.P. 04.122.0002.2005, C.E. 3.3.90.39.99, FICHA 43; FR 01; Código de Aplicação 100.187; 2- O valor de R\$ 900,00, referente apresentação da Banda Facmol, deverá onerar a U.E.02.13.01; F.P. 13.392.0004.2008, C.E. 3.3.90.39.99, FICHA 601; FR 01; Código de Aplicação 110.000; 3- O valor de R\$ 36.816,23, referente ao evento “Dia das mães”, deverá onerar a U.E.02.01.01; F.P. 04.122.0002.2005, C.E. 3.3.90.39.99, FICHA 43; FR 01; Código de Aplicação 100.188.

1.85. O valor estimado é de R\$ 222.376,88 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e seis reais, oitenta e oito centavos).



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.86. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 1.87. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 1.88. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 1.89. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 1.90. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.91. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 1.92. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 1.93. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 1.94. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 1.95. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do órgão promotor da licitação e na plataforma eletrônico do pregão.
- 1.96. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.96.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 1.96.2. ANEXO II – Documentos de Habilitação
 - 1.96.3. ANEXO III – Modelo de Declaração
 - 1.96.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021
 - 1.96.5. ANEXO V - Modelo de Proposta Readequada.
 - 1.96.6. ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Catanduva, 18 de março de 2024.

Pe. Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/03/5250
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de **Serviço de Estruturas em Geral como cadeiras, fechamento e gradil, geradores, pórtico, painel de LED, sistema de transmissão, tendas, dentre outros para atender eventos de comemoração da emancipação política do município como o Canta e Encanta 2024 e apresentação de banda e a comemoração do dia das mães da Prefeitura de Catanduva/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade de referido processo licitatório, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de estruturas em geral **cadeiras, fechamento e gradil, geradores, pórtico, painel de LED, sistema de transmissão, tendas, dentre outros.**

A demanda surge a partir da necessidade do Município em oferecer um ambiente de qualidade, adequado e seguro para os munícipes e funcionários, envolvidos nos **eventos de comemoração da emancipação política do município (Canta e Encanta 2024 e apresentação de banda na Praça da Matriz) e a comemoração do dia das mães.**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, para que seja possível suprir a necessidade do Município.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 1 - GRADIL E FECHAMENTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	FECHAMENTO (METRO) - PACOTE 03 DIÁRIAS DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO PERÍODO DE 03 DIAS DE PLACA INIBIDORA (FECHAMENTO), MODELO INTERTRAVAVEL, EM ESTRUTURA PLACAS GALVANIZADAS DE FERRO, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRAS, METALICA, MEDINDO ENTRE 02 E 2,20 METROS DE ALTURA. AS ESTRUTURAS DO FECHAMENTO DEVEM APRESENTAR ASPECTO DE NOVAS (ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E/OU COM PINTURA AUTOMOTIVA CINZA), PADRONIZAÇÃO E NÃO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR POR: 1 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E MANUSEIO DURANTE TODO O PERÍODO DO DETERMINADO EVENTO SOB RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR E FICANDO A DISPOSIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO; 2 - DESPESAS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E LOGÍSTICA DE PESSOAL E TRANSPORTE; 3 - EMITIR ART/RRT E/OU TRT REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS. 4 - <u>AS INSTALAÇÕES DEVERÃO ESTAR FINALIZADAS ATÉ AS 18 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2024 SENDO UTILIZADAS NOS DIAS 11, 12 E 13 DE ABRIL DE 2024 COM FUNCIONAMENTO DAS 18 HORAS AS 02 HORAS DO DIA SEGUINTE OU CONFORME DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO.</u> O SERVIÇO É DE PACOTE DE PLACA INIBIDORA (FECHAMENTO) PARA OS 03 DIAS DE EVENTO, OS QUAIS SERÃO UTILIZADAS NO EVENTO CANTA E ENCANTA 2024 EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE ABRIL DE 2024, NO RECITO DE EXPOSIÇÕES "JOÃO ZANCANER". - (VALOR POR METRO PARA PACOTE DE 03 DIÁRIAS).	1.000	METRO	R\$ 37,93	R\$ 37.930,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

2	FECHAMENTO (METRO) - 01 DIÁRIA DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PLACA INIBIDORA (FECHAMENTO), MODELO INTERTRAVAVEL, EM ESTRUTURA PLACAS GALVANIZADAS DE FERRO, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRAS, METALICA, MEDINDO ENTRE 02 E 2,20 METROS DE ALTURA. AS ESTRUTURAS DO FECHAMENTO DEVEM APRESENTAR ASPECTO DE NOVAS (ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E/OU COM PINTURA AUTOMOTIVA CINZA), PADRONIZAÇÃO E NÃO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR POR: 1 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E MANUSEIO DURANTE TODO O PERÍODO DO DETERMINADO EVENTO SOB RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR E FICANDO A DISPOSIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO; 2 - DESPESAS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E LOGÍSTICA DE PESSOAL E TRANSPORTE; EMITIR ART/RRT E/OU TRT REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS. 3 - <u>AS INSTALAÇÕES DEVERÃO ESTAR FINALIZADAS ATÉ AS 18 HORAS DO DIA 03 DE MAIO DE 2024.</u> SERÃO UTILIZADOS NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NO DIA 04 DE MAIO DE 2024, NA PRAÇA DA MATRIZ. - (VALOR POR METRO DE 01 DIÁRIA).	200	METRO	R\$ 25,29	R\$ 5.058,00
3	GRADIL (METRO) - PACOTE 03 DIÁRIAS DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO PERÍODO DE 03 DIAS DE GRADIL EM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 2,40 METROS DE COMPRIMENTO X 1.10 METROS DE ALTURA. AS ESTRUTURAS DO GRADIL DEVEM APRESENTAR ASPECTO DE NOVAS (ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E/OU COM PINTURA AUTOMOTIVA CINZA), PADRONIZAÇÃO E NÃO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR POR: 1 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E MANUSEIO DURANTE TODO O PERÍODO DO DETERMINADO EVENTO SOB RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR E FICANDO A DISPOSIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO; 2 - DESPESAS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E LOGÍSTICA DE PESSOAL E TRANSPORTE; 3 - EMITIR ART/RRT E/OU TRT REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS. 4 - <u>AS INSTALAÇÕES DEVERÃO ESTAR FINALIZADAS ATÉ AS 18 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2024 SENDO</u>	500	METRO	R\$ 27,58	R\$ 13.790,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

	<u>UTILIZADAS NOS DIAS 11, 12 E 13 DE ABRIL DE 2024 COM FUNCIONAMENTO DAS 18 HORAS ÀS 02 HORAS DO DIA SEGUINTE OU CONFORME DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO.</u> O SERVIÇO É DE PACOTE DE GRADIL PARA OS 03 DIAS DE EVENTO, OS QUAIS SERÃO UTILIZADAS NO EVENTO CANTA E ENCANTA 2024 EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE ABRIL DE 2024, NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES "JOÃO ZANCANER". - (VALOR POR METRO PARA PACOTE DE 03 DIÁRIAS).				
4	GRADIL (METRO)- 01 DIÁRIA DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADIL EM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 2,40 METROS DE COMPRIMENTO X 1.10 METROS DE ALTURA. AS ESTRUTURAS DO GRADIL DEVEM APRESENTAR ASPECTO DE NOVAS (ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E/OU COM PINTURA AUTOMOTIVA CINZA), PADRONIZAÇÃO E NÃO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR POR: 1 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E MANUSEIO DURANTE TODO O PERÍODO DO DETERMINADO EVENTO SOB RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR E FICANDO A DISPOSIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO; 2 - DESPESAS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E LOGÍSTICA DE PESSOAL E TRANSPORTE; 3 - EMITIR ART/RRT E/OU TRT REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS. 4 - <u>AS INSTALAÇÕES DEVERÃO ESTAR FINALIZADAS ATÉ AS 18 HORAS DO DIA 03 DE MAIO DE 2024.</u> SERÃO UTILIZADOS NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NO DIA 04 DE MAIO DE 2024, NA PRAÇA DA MATRIZ. - (VALOR POR METRO DE 01 DIÁRIA).	300	METRO	R\$ 18,39	R\$ 5.517,00

Valor Total do Lote 1

R\$ 62.295,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

LOTE 2 - GERADOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND	VLR UNIT.	VLR TOTAL
5	GERADOR 260 KVA (CONJUNTO COM 4 GERADORES - PACOTE DE 03 DIÁRIAS) DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 03 DIAS DE 04 SISTEMAS DE GERADOR 260 KVA, COM NO MÍNIMO 10 HORAS E MÁXIMO 12 HORAS DE FUNCIONAMENTO, SENDO 02 EM PLENO FUNCIONAMENTO PARA O PALCO E 02 EM FUNÇÃO STAND-BY (PALCO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO) COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TRIFÁSICO, SISTEMAS DE SEGURANÇAS CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS (NR 10, NR 12, CBPMESP, CREA SP). A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR POR: 1 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E OPERAÇÃO TÉCNICA DURANTE TODO O PERÍODO DO DETERMINADO EVENTO SOB RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR E FICANDO A DISPOSIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO; 2 - DESPESAS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E LOGÍSTICA DE PESSOAL E TRANSPORTE; 3 - EMITIR ART/RRT E/OU TRT REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS. 4 – OS GERADORES DEVEM ESTAR PRONTOS PARA FUNCIONAMENTO ATÉ AS 12 HORAS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2024. A UTILIZAÇÃO SERÁ NOS DIAS 11, 12 E 13 DE ABRIL DE 2024 COM FUNCIONAMENTO DAS 14 HORAS AS 02 HORAS DO DIA SEGUINTE OU CONFORME DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO. O PACOTE DE SERVIÇO É DE 04 SISTEMAS DE GERADOR 260 KVA, EM FUNCIONAMENTO ENTRE 10 E 12 HORAS DIÁRIAS DURANTE OS 03 DIAS DE EVENTO, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NO EVENTO CANTA E ENCANTA 2024 EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE ABRIL DE 2024, NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES "JOÃO ZANCANER". - (PACOTE PARA 03 DIÁRIAS).	1	UNITÁRIO	R\$ 37.933,32	R\$ 37.933,32



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

6	GERADOR 260 KVA (CONJUNTO COM 2 GERADORES - PACOTE DE 01 DIÁRIA) DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 SISTEMAS DE GERADOR 260 KVA, COM NO MÍNIMO 10 HORAS E MÁXIMO 12 HORAS DE FUNCIONAMENTO, SENDO 01 EM PLENO FUNCIONAMENTO PARA O PALCO E 01 EM FUNÇÃO STAND-BY COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TRIFÁSICO, SISTEMAS DE SEGURANÇAS CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS (NR 10, NR 12, CBPMESP, CREA SP). A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR POR: 1 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E OPERAÇÃO TÉCNICA DURANTE TODO O PERÍODO DO DETERMINADO EVENTO SOB RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR E FICANDO A DISPOSIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO; 2 - DESPESAS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E LOGÍSTICA DE PESSOAL E TRANSPORTE; 3 - EMITIR ART/RRT E/OU TRT REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS. 4 – OS GERADORES DEVEM ESTAR PRONTOS PARA FUNCIONAMENTO ATÉ AS 12 HORAS DO DIA 04 DE MAIO DE 2024. A UTILIZAÇÃO SERÁ NO DIA 04 DE MAIO DE 2024 COM FUNCIONAMENTO DAS 12 HORAS AS 00 HORAS DO DIA SEGUINTE OU CONFORME DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO. O PACOTE DE SERVIÇO É DE 02 SISTEMAS DE GERADOR 260 KVA, EM FUNCIONAMENTO ENTRE 10 E 12 HORAS DIÁRIAS, SENDO 01 EM PLENO FUNCIONAMENTO PARA O PALCO E 01 EM FUNÇÃO STAND-BY PARA 01 DIA DE EVENTO, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NO DIA 04 DE MAIO DE 2024, NA PRAÇA DA MATRIZ. - (PACOTE PARA 01 DIÁRIA).	1	UNITÁRIO	R\$ 6.320,89	R\$ 6.320,89
---	--	---	----------	--------------	--------------

Valor Total do Lote 2

R\$ 44.254,21



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

LOTE 3 - PAINEL DE LED					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND	VLR UNIT.	VLR TOTAL
7	PAINEL DE LED P5 TAMANHO 6X4 (CONJUNTOS DE 03 SISTEMAS - PACOTE DE 03 DIÁRIAS) DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO PERÍODO DE 03 DIAS DE PLACAS DE LED P5 EM ALTA RESOLUÇÃO, COM ESTRUTURA DE TRELIÇAS PARA SEREM MONTADOS DE FORMA ELEVADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE PARA COMPOSIÇÃO DE 03 PAINÉIS NAS DIMENSÕES DE 4 METROS DE LARGURA X 06 METROS DE ALTURA, TOTALIZANDO 72M². DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE PROCESSADORA DE LED 1.152 X 768 PIXELS COM ENTRADAS HDMI, UNIDADE GERADORA DE IMAGEM (NOTEBOOK OU PC, SSD COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE FORMA QUE NÃO TRAVE O VÍDEO PARA, CABEAMENTO DE COMU DE PLACAS COM CONEXÃO RJ45 E CABEAMENTO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA AC PARA ELABORAÇÃO DE CENÁRIO VISUAL. CABEAMENTO E ENTRADA/RECEPÇÃO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR POR: 1 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E OPERAÇÃO TÉCNICA DURANTE TODO O PERÍODO DO DETERMINADO EVENTO SOB RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR E FICANDO A DISPOSIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO; 2 - DESPESAS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E LOGÍSTICA DE PESSOAL E TRANSPORTE; 3 - EMITIR ART/RRT E/OU TRT REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS. 4 - <u>AS INSTALAÇÕES DEVERÃO ESTAR FINALIZADAS ATÉ AS 18 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2024 SENDO UTILIZADAS NOS DIAS 11, 12 E 13 DE ABRIL DE 2024 COM FUNCIONAMENTO DAS 18 HORAS AS 02 HORAS DO DIA SEGUINTE OU CONFORME DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO.</u> O PACOTE DE SERVIÇO É DE 03 PAINÉIS 6X4 (24M²) EM ESTRUTURAS SEPARADAS TOTALIZANDO 72M² DIÁRIOS DURANTE OS 03 DIAS DE EVENTO, OS QUAIS SERÃO UTILIZADAS NO EVENTO CANTA E ENCANTA 2024 EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE ABRIL DE 2024, NO RECITO DE EXPOSIÇÕES "JOÃO ZANCANER". - (PACOTE PARA 03 DIÁRIAS).	1	UNITARIO.	R\$ 23.160,00	R\$ 23.160,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

8	PAINEL DE LED P5 TAMANHO 4X3 (CONJUNTO DE 02 SISTEMAS - PACOTE DE 01 DIÁRIA) DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PLACAS DE LED P5 EM ALTA RESOLUÇÃO, COM ESTRUTURA DE TRELIÇAS PARA SEREM MONTADOS DE FORMA ELEVADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE PARA COMPOSIÇÃO DE 02 PAINÉIS NAS DIMENSÕES DE 3 METROS DE LARGURA X 04 METROS DE ALTURA, TOTALIZANDO 24M² . DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE PROCESSADORA DE LED 1.152 X 768 PIXELS COM ENTRADAS HDMI, UNIDADE GERADORA DE IMAGEM (NOTEBOOK OU PC, SSD COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE FORMA QUE NÃO TRAVE O VÍDEO PARA, CABEAMENTO DE COMU DE PLACAS COM CONEXÃO RJ45 E CABEAMENTO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA AC PARA ELABORAÇÃO DE CENÁRIO VISUAL. CABEAMENTO E ENTRADA/RECEPÇÃO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO.	1	UNITARIO.	R\$ 4.920,00	R\$ 4.920,00
	A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR POR: 1 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E OPERAÇÃO TÉCNICA DURANTE TODO O PERÍODO DO DETERMINADO EVENTO SOB RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR E FICANDO A DISPOSIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO; 2 - DESPESAS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E LOGÍSTICA DE PESSOAL E TRANSPORTE; EMITIR ART/RRT E/OU TRT REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS. 3 - <u>AS INSTALAÇÕES DEVERÃO ESTAR FINALIZADAS ATÉ AS 12 HORAS DO DIA 04 DE MAIO DE 2024 COM FUNCIONAMENTO DAS 18 HORAS AS 01 HORA DO DIA SEGUINTE, NO DIA 04 DE MAIO DE 2024 OU CONFORME DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO.</u> O PACOTE DE SERVIÇO É DE 02 PAINÉIS 4X3 (12M²) TOTALIZANDO 24M² , OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NO DIA 04 DE MAIO DE 2024, NA PRAÇA DA MATRIZ. - (PACOTE PARA 01 DIÁRIA).				

Valor Total do Lote 3

R\$ 28.080,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

LOTE 4 - PÓRTICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND	VLR UNIT.	VLR TOTAL
9	LOCAÇÃO DE PÓRTICO TAMANHO 07 X 12 MTS – PACOTE DE 3 DIÁRIAS DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 03 DIAS DE 01 PÓRTICO NO TAMANHO DE 04 (QUATRO) METROS DE ALTURA COM TESTEIRA DE 03 (TRÊS) METROS ACOPLADA ACIMA DO PORTAL COM CIRCUNFERÊNCIA DE 03 METROS LIVRES CENTRALIZADOS PARA APRESENTAÇÃO DE FOLDER, 10 (DEZ) METROS DE LARGURA COM 01 (UMA) FAIXA DE 1 (UM) METRO ACOPLADA NA LATERAL DIREITA E OUTRA DE 1 (UM) METRO ACOPLADA NA LATERAL ESQUERDA COM MEDIDA TOTAL DE 07 (SETE) METROS DE ALTURA X 12 (DOZE) METROS DE LARGURA. DEVERÁ SER COMPOSTO DE TRELIÇAS Q30 E CONTAR COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA QUE SEJA MONTADA EM PISO DURO, PREVER PÉS NIVELADORES E CONTRA PESO OU ESTAIAMENTO DA ESTRUTURA SE NECESSÁRIO. AS ESTRUTURAS DEVEM APRESENTAR ASPECTO DE NOVAS (ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E/OU COM PINTURA AUTOMOTIVA CINZA), PADRONIZAÇÃO, SEM RASGOS E/OU DEFEITOS EM SUAS LONAS (QUANDO FOR O CASO) E NÃO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR POR: 1 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E OPERAÇÃO TÉCNICA DURANTE TODO O PERÍODO DO DETERMINADO EVENTO SOB RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR E FICANDO A DISPOSIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO; 2 - DESPESAS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E LOGÍSTICA DE PESSOAL E TRANSPORTE; 3 - EMITIR ART/RRT E/OU TRT REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS. 4 – <u>AS INSTALAÇÕES DEVERÃO ESTAR FINALIZADAS ATÉ AS 18 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2024 SENDO UTILIZADAS NOS DIAS 11, 12 E 13 DE ABRIL DE 2024 COM FUNCIONAMENTO DAS 18 HORAS AS 02 HORAS DO DIA SEGUINTE OU CONFORME DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO.</u> O PACOTE DE SERVIÇO É DE 01 PÓRTICO NO TAMANHO DE 04 (QUATRO) METROS DE ALTURA COM TESTEIRA DE 03 (TRÊS) METROS ACOPLADA ACIMA DO PORTAL COM CIRCUNFERÊNCIA DE 03 METROS LIVRES CENTRALIZADOS PARA APRESENTAÇÃO DE FOLDER, 10 (DEZ) METROS DE LARGURA COM 01 (UMA) FAIXA DE 1 (UM) METRO ACOPLADA NA LATERAL DIREITA E OUTRA DE 1	1	UNITÁRIO	R\$ 14.416,67	R\$ 14.416,67



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

	(UM) METRO ACOPLADA NA LATERAL ESQUERDA COM MEDIDA TOTAL DE 07 (SETE) METROS DE ALTURA X 12 (DOZE) METROS DE LARGURA, DURANTE OS 03 DIAS DE EVENTO, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NO EVENTO CANTA E ENCANTA 2024 EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE ABRIL DE 2024, NO RECITO DE EXPOSIÇÕES "JOÃO ZANCANER". - (PACOTE PARA 03 DIÁRIAS).				
10	LOCAÇÃO DE PÓRTICO TAMANHO 07 X 06 MTS – PACOTE DE 3 DIÁRIAS DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 03 DIAS DE 01 PÓRTICO NO TAMANHO DE 3 METROS DE ALTURA COM TESTEIRA DE 03 (TRÊS) METROS ACOPLADA ACIMA DO PORTAL COM CIRCUNFERÊNCIA DE 03 METROS LIVRES CENTRALIZADOS PARA APRESENTAÇÃO DE FOLDER, 05 METROS DE LARGURA COM 01 (UMA) FAIXA DE 01 (UM) METRO ACOPLADA NA LATERAL DIREITA E OUTRA DE 01 (UM) METRO ACOPLADA NA LATERAL ESQUERDA COM MEDIDA TOTAL DE 06 (SEIS) METROS DE ALTURA X 07 (SETE) METROS DE LARGURA. DEVERÁ SER COMPOSTO DE TRELIÇAS Q30 E CONTA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA QUE SEJA MONTADA EM PISO DURO, PREVER PÉS NIVELADORES E CONTRA PESO OU ESTAIAMENTO DA ESTRUTURA SE NECESSÁRIO. AS ESTRUTURAS DEVEM APRESENTAR ASPECTO DE NOVAS (ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E/OU COM PINTURA AUTOMOTIVA CINZA), PADRONIZAÇÃO, SEM RASGOS E/OU DEFEITOS EM SUAS LONAS (QUANDO FOR O CASO) E NÃO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR POR: 1 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E OPERAÇÃO TÉCNICA DURANTE TODO O PERÍODO DO DETERMINADO EVENTO SOB RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR E FICANDO A DISPOSIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO; 2 - DESPESAS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E LOGÍSTICA DE PESSOAL E TRANSPORTE; 3 - EMITIR ART/RRT E/OU TRT REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS. 4 – AS INSTALAÇÕES DEVERÃO ESTAR FINALIZADAS ATÉ AS 18 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2024 SENDO UTILIZADAS NOS DIAS 11, 12 E 13 DE ABRIL DE 2024 COM FUNCIONAMENTO DAS 18 HORAS AS 02 HORAS DO DIA SEGUINTE OU CONFORME DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO.	1	UNITÁRIO	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

	O PACOTE DE SERVIÇO É DE 01 PÓRTICO NO TAMANHO DE 3 METROS DE ALTURA COM TESTEIRA DE 03 (TRÊS) METROS ACOPLADA ACIMA DO PORTAL COM CIRCUNFERÊNCIA DE 03 METROS LIVRES CENTRALIZADOS PARA APRESENTAÇÃO DE FOLDER, 05 METROS DE LARGURA COM 01 (UMA) FAIXA DE 01 (UM) METRO ACOPLADA NA LATERAL DIREITA E OUTRA DE 01 (UM) METRO ACOPLADA NA LATERAL ESQUERDA COM MEDIDA TOTAL DE 06 (SEIS) METROS DE ALTURA X 07 (SETE) METROS DE LARGURA, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NO EVENTO CANTA E ENCANTA 2024 EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE ABRIL DE 2024, NO RECITO DE EXPOSIÇÕES "JOÃO ZANCANER". - (PACOTE PARA 03 DIÁRIAS).				
11	LOCAÇÃO DE PÓRTICO TAMANHO 07 X 06 MTS (CONJUNTO DE 02 PORTICOS) DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 01 DIA DE 02 PÓRTICOS NO TAMANHO DE 3 METROS DE ALTURA COM TESTEIRA DE 03 (TRÊS) METROS ACOPLADA ACIMA DO PORTAL COM CIRCUNFERÊNCIA DE 03 METROS LIVRES CENTRALIZADOS PARA APRESENTAÇÃO DE FOLDER, 05 METROS DE LARGURA COM 01 (UMA) FAIXA DE 01 (UM) METRO ACOPLADA NA LATERAL DIREITA E OUTRA DE 01 (UM) METRO ACOPLADA NA LATERAL ESQUERDA COM MEDIDA TOTAL DE 06 (SEIS) METROS DE ALTURA X 07 (SETE) METROS DE LARGURA. DEVERÁ SER COMPOSTO DE TRELIÇAS Q30 E CONTA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA QUE SEJA MONTADA EM PISO DURO, PREVER PÉS NIVELADORES E CONTRA PESO OU ESTAIAMENTO DA ESTRUTURA SE NECESSÁRIO. AS ESTRUTURAS DEVEM APRESENTAR ASPECTO DE NOVAS (ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E/OU COM PINTURA AUTOMOTIVA CINZA), PADRONIZAÇÃO, SEM RASGOS E/OU DEFEITOS EM SUAS LONAS (QUANDO FOR O CASO) E NÃO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR POR: 1 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E OPERAÇÃO TÉCNICA DURANTE TODO O PERÍODO DO DETERMINADO EVENTO SOB RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR E FICANDO A DISPOSIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO; 2 - DESPESAS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E LOGÍSTICA DE PESSOAL E TRANSPORTE; 3 - EMITIR ART/RRT E/OU TRT REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS. 4 – <u>AS INSTALAÇÕES DEVERÃO ESTAR FINALIZADAS ATÉ AS 18 HORAS DO DIA 03 DE MAIO DE 2024.</u>	1	UNITÁRIO	R\$ 6.266,67	R\$ 6.266,67



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

	O PACOTE DE SERVIÇO É DE 02 PÓRTICOS NO TAMANHO DE 3 METROS DE ALTURA COM TESTEIRA DE 03 (TRÊS) METROS ACOPLADA ACIMA DO PORTAL COM CIRCUNFERÊNCIA DE 03 METROS LIVRES CENTRALIZADOS PARA APRESENTAÇÃO DE FOLDER, 05 METROS DE LARGURA COM 01 (UMA) FAIXA DE 01 (UM) METRO ACOPLADA NA LATERAL DIREITA E OUTRA DE 01 (UM) METRO ACOPLADA NA LATERAL ESQUERDA COM MEDIDA TOTAL DE 06 (SEIS) METROS DE ALTURA X 07 (SETE) METROS DE LARGURA, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NO DIA 04 DE MAIO DE 2024, NA PRAÇA DA MATRIZ. - (PACOTE DE 02 PÓRTICOS PARA 01 DIÁRIA).			
--	--	--	--	--

Valor Total do Lote 4

R\$ 29.683,34

LOTE 5 - SISTEMA DE TRANSMISSÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND	VLR UNIT.	VLR TOTAL
12	SISTEMA DE TRANSMISSÃO – PACOTE DE 3 DIÁRIAS DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 03 DIAS DE 01 SISTEMA DE TRANSMISSÃO COM 2 CÂMERAS E 2 TÉCNICOS, TRANSMISSÃO ENTRE 4 E 6 HORAS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMAGENS FULL HD (RESOLUÇÃO DE 1920X1080); 02 TRIPÉS COM CABEÇA HIDRÁULICA; 01 MICROFONE OU SISTEMA PARA CAPTURA DE ÁUDIO DIRETO DA MESA DE SOM; EDIÇÃO: CORTES DE IMAGEM, PRODUÇÃO DE VINHETA DE ABERTURA, INSERÇÃO DE CARACTERES E TRILHA SONORA. DEIXANDO A CONTRATANTE DO EVENTO TRANSMITIR EM REDES SOCIAIS OU NÃO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR POR: 1 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E OPERAÇÃO TÉCNICA DURANTE TODO O PERÍODO DO DETERMINADO EVENTO SOB RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR E FICANDO A DISPOSIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO; 2 - DESPESAS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E LOGÍSTICA DE PESSOAL E TRANSPORTE; 4 – OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR PREPARADOS ATÉ AS 18 DOS TRÊS DIAS DE EVENTO 11, 12 E 13 DE ABRIL DE 2024. O PACOTE DE SERVIÇO É DE 01 SISTEMA DE TRANSMISSÃO COM 2 CÂMERAS E 2 TÉCNICOS, TRANSMISSÃO ENTRE 4 E 6 HORAS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMAGENS FULL HD (RESOLUÇÃO DE 1920X1080); 02 TRIPÉS COM CABEÇA HIDRÁULICA; 01 MICROFONE OU SISTEMA PARA CAPTURA DE ÁUDIO DIRETO DA MESA DE SOM; EDIÇÃO: CORTES DE IMAGEM, PRODUÇÃO DE VINHETA DE ABERTURA, INSERÇÃO DE CARACTERES E TRILHA	1	UNITÁRIO	R\$ 11.489,00	R\$ 11.489,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

	SONORA, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NO EVENTO CANTA E ENCANTA 2024 EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE ABRIL DE 2024, NO RECITO DE EXPOSIÇÕES "JOÃO ZANCANER". - (PACOTE PARA 03 DIÁRIAS).				
13	SISTEMA DE TRANSMISSÃO – PACOTE DE 01 DIÁRIA DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 01 DIA DE 01 SISTEMA DE TRANSMISSÃO COM 2 CÂMERAS E 2 TÉCNICOS, TRANSMISSÃO ENTRE 4 E 6 HORAS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMAGENS FULL HD (RESOLUÇÃO DE 1920X1080); 02 TRIPÉS COM CABEÇA HIDRÁULICA; 01 MICROFONE OU SISTEMA PARA CAPTURA DE ÁUDIO DIRETO DA MESA DE SOM; EDIÇÃO: CORTES DE IMAGEM, PRODUÇÃO DE VINHETA DE ABERTURA, INSERÇÃO DE CARACTERES E TRILHA SONORA. DEIXANDO A CONTRATANTE DO EVENTO TRANSMITIR EM REDES SOCIAIS OU NÃO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR POR: 1 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E OPERAÇÃO TÉCNICA DURANTE TODO O PERÍODO DO DETERMINADO EVENTO SOB RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR E FICANDO A DISPOSIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO; 2 - DESPESAS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E LOGÍSTICA DE PESSOAL E TRANSPORTE; 3 – OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR PREPARADOS ATÉ AS 18 DO DIA 04 DE MAIO DE 2024. O PACOTE DE SERVIÇO É DE 01 SISTEMA DE TRANSMISSÃO COM 2 CÂMERAS E 2 TÉCNICOS, TRANSMISSÃO ENTRE 4 E 6 HORAS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMAGENS FULL HD (RESOLUÇÃO DE 1920X1080); 02 TRIPÉS COM CABEÇA HIDRÁULICA; 01 MICROFONE OU SISTEMA PARA CAPTURA DE ÁUDIO DIRETO DA MESA DE SOM; EDIÇÃO: CORTES DE IMAGEM, PRODUÇÃO DE VINHETA DE ABERTURA, INSERÇÃO DE CARACTERES E TRILHA SONORA, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES NO DIA 04 DE MAIO DE 2024, NA PRAÇA DA MATRIZ. - (PACOTE PARA 01 DIÁRIAS).	1	UNITÁRIO	R\$ 4.329,67	R\$ 4.329,67

Valor Total do Lote 5

R\$ 15.818,67



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

LOTE 6 - TENDAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND	VLR UNIT.	VLR TOTAL
14	TENDA PIRAMIDAL 04,00 X 04,00 MTS - PACOTE 03 DIÁRIAS DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO PERÍODO DE 03 DIAS DE 01 TENDA NAS DIMENSÕES DE 04 METROS DE FRENTE X 04 METROS DE PROFUNDIDADE EM TRELIÇA DE FERRO, COM ALTURA REGULÁVEL EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO A ALTURA MÍNIMA DE 03 METROS ENTRE O SOLO E A BASE DA COBERTURA, COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE LONA BRANCA ESPECIAL, EMBORRACHADA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS E ANTIMOFO. AS ESTRUTURAS DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO DE NOVAS (ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E/OU COM PINTURA AUTOMOTIVA CINZA), PADRONIZAÇÃO, SEM RASGOS OU FUROS EM SUAS LONAS E NÃO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR POR: 1 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E MANUSEIO DURANTE TODO O PERÍODO DO DETERMINADO EVENTO SOB RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR E FICANDO A DISPOSIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO; 2 - DESPESAS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E LOGÍSTICA DE PESSOAL E TRANSPORTE; 3 - EMITIR ART/RRT E/OU TRT REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS. 4 - AS INSTALAÇÕES DEVERÃO ESTAR FINALIZADAS ATÉ AS 18 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2024 SENDO UTILIZADAS NOS DIAS 11, 12 E 13 DE ABRIL DE 2024 COM FUNCIONAMENTO DAS 18 HORAS AS 02 HORAS DO DIA SEGUINTE OU CONFORME DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO. O SERVIÇO É DE PACOTE DE 01 UNIDADE TENDA NAS DIMENSÕES DE 04 METROS DE FRENTE X 04 METROS DE PROFUNDIDADE PARA OS 03 DIAS DE EVENTO, OS QUAIS SERÃO UTILIZADAS NO EVENTO CANTA E ENCANTA 2024 EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE ABRIL DE 2024, NO RECITO DE EXPOSIÇÕES "JOÃO ZANCANER". - (VALOR PARA PACOTE DE 03 DIÁRIAS).	1	UNITÁRIO	R\$ 1.505,20	R\$ 1.505,20



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

15	TENDA PIRAMIDAL 05,00 X 05,00 MTS DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 TENDA NAS DIMENSÕES DE 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE EM TRELIÇA DE FERRO, COM ALTURA REGULÁVEL EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO A ALTURA MÍNIMA DE 03 METROS ENTRE O SOLO E A BASE DA COBERTURA, COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE LONA BRANCA ESPECIAL, EMBORRACHADA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS E ANTIMOFO. AS ESTRUTURAS DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO DE NOVAS (ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E/OU COM PINTURA AUTOMOTIVA CINZA), PADRONIZAÇÃO, SEM RASGOS OU FUROS EM SUAS LONAS E NÃO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR POR: 1 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E MANUSEIO DURANTE TODO O PERÍODO DO DETERMINADO EVENTO SOB RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR E FICANDO A DISPOSIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO; 2 - DESPESAS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E LOGÍSTICA DE PESSOAL E TRANSPORTE; 3 - EMITIR ART/RRT E/OU TRT REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS. 4 - <u>AS INSTALAÇÕES DEVERÃO ESTAR FINALIZADAS ATÉ AS 18 HORAS DO DIA 03 DE MAIO DE 2024.</u> O SERVIÇO É DE TENDA NAS DIMENSÕES DE 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE COM FECHAMENTO PARA 01 DIA DE EVENTO, OS QUAIS SERÃO UTILIZADAS NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NO DIA 04 DE MAIO DE 2024, NA PRAÇA DA MATRIZ. - (VALOR POR UNIDADE).	2	UNITÁRIO	R\$ 702,00	R\$ 1.404,00
16	TENDA PIRAMIDAL 8,00 X 8,00 MTS – (CONJUNTO DE 07 TENDAS - PACOTE DE 03 DIÁRIAS) DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO PERÍODO DE 03 DIAS DE 07 TENDAS NAS DIMENSÕES DE 08 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE EM TRELIÇA DE FERRO, COM ALTURA REGULÁVEL EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO A ALTURA MÍNIMA DE 03,50 METROS ENTRE O SOLO E A BASE DA COBERTURA, COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE LONA BRANCA ESPECIAL, EMBORRACHADA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS E ANTIMOFO. AS ESTRUTURAS DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO DE NOVAS (ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E/OU COM PINTURA AUTOMOTIVA CINZA), PADRONIZAÇÃO, SEM RASGOS OU FUROS EM SUAS LONAS E NÃO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM.	1	UNITÁRIO	R\$ 16.761,33	R\$ 16.761,33



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

17	A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR POR: 1 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E MANUSEIO DURANTE TODO O PERÍODO DO DETERMINADO EVENTO SOB RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR E FICANDO A DISPOSIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO; 2 - DESPESAS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E LOGÍSTICA DE PESSOAL E TRANSPORTE; 3 - EMITIR ART/RRT E/OU TRT REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS. 4 - <u>AS INSTALAÇÕES DEVERÃO ESTAR FINALIZADAS ATÉ AS 18 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2024 SENDO UTILIZADAS NOS DIAS 11, 12 E 13 DE ABRIL DE 2024 COM FUNCIONAMENTO DAS 18 HORAS AS 02 HORAS DO DIA SEGUINTE OU CONFORME DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO.</u> O SERVIÇO É DE PACOTE DE 07 TENDAS NAS DIMENSÕES DE 08 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE PARA OS 03 DIAS DE EVENTO, AS QUAIS SERÃO UTILIZADAS NO EVENTO CANTA E ENCANTA 2024 EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE ABRIL DE 2024, NO RECITO DE EXPOSIÇÕES "JOÃO ZANCANER". - (VALOR PARA PACOTE DE 03 DIÁRIAS).	1	UNITÁRIO	R\$ 9.011,00	R\$ 9.011,00
	TENDA PIRAMIDAL 10,00 X 10,00 MTS – PACOTE DE 03 DIÁRIAS DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO PERÍODO DE 03 DIAS DE 03 TENDAS NAS DIMENSÕES DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE EM TRELIÇA DE FERRO, COM ALTURA REGULÁVEL EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO A ALTURA MÍNIMA DE 03,50 METROS ENTRE O SOLO E A BASE DA COBERTURA, COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE LONA BRANCA ESPECIAL, EMBORRACHADA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS E ANTIMOFO. AS ESTRUTURAS DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO DE NOVAS (ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E/OU COM PINTURA AUTOMOTIVA CINZA), PADRONIZAÇÃO, SEM RASGOS OU FUROS EM SUAS LONAS E NÃO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR POR: 1 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E MANUSEIO DURANTE TODO O PERÍODO DO DETERMINADO EVENTO SOB RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR E FICANDO A DISPOSIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO; 2 - DESPESAS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E LOGÍSTICA DE PESSOAL E TRANSPORTE; 3 - EMITIR ART/RRT E/OU TRT REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS. 4 -				



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

	AS INSTALAÇÕES DEVERÃO ESTAR FINALIZADAS ATÉ AS 18 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2024 SENDO UTILIZADAS NOS DIAS 11, 12 E 13 DE ABRIL DE 2024 COM FUNCIONAMENTO DAS 18 HORAS AS 02 HORAS DO DIA SEGUINTE OU CONFORME DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO. O SERVIÇO É DE PACOTE DE 03 TENDAS NAS DIMENSÕES DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE PARA OS 03 DIAS DE EVENTO, AS QUAIS SERÃO UTILIZADAS NO EVENTO CANTA E ENCANTA 2024 EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE ABRIL DE 2024, NO RECITO DE EXPOSIÇÕES "JOÃO ZANCANER". - (VALOR PARA PACOTE DE 03 DIÁRIAS).				
18	TENDA PIRAMIDAL 10,00 X 10,00 MTS COM PISO E FECHAMENTO – PACOTE DE 03 DIÁRIAS DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO PERÍODO DE 03 DIAS DE 02 TENDAS NAS DIMENSÕES DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE EM TRELIÇA DE FERRO, COM ALTURA REGULÁVEL EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO A ALTURA MÍNIMA DE 03,50 METROS ENTRE O SOLO E A BASE DA COBERTURA, COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE LONA BRANCA ESPECIAL, EMBORRACHADA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS E ANTIMOFO. FECHAMENTO EM TODAS AS SUAS LATERAIS COM PISO COM ESTRUTURA DE MADEIRA, COMPOSTA POR CAIBROS DE 0,075 M X 0,075 M E CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL PLASTIFICADO PRETO, MÍNIMO 18 MM. AS ESTRUTURAS DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO DE NOVAS (ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E/OU COM PINTURA AUTOMOTIVA CINZA), PADRONIZAÇÃO, SEM RASGOS OU FUROS EM SUAS LONAS E NÃO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR POR: 1 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E MANUSEIO DURANTE TODO O PERÍODO DO DETERMINADO EVENTO SOB RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR E FICANDO A DISPOSIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO; 2 - DESPESAS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E LOGÍSTICA DE PESSOAL E TRANSPORTE; 3 - EMITIR ART/RRT E/OU TRT REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS. 4 - AS INSTALAÇÕES DEVERÃO ESTAR FINALIZADAS ATÉ AS 18 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2024 SENDO UTILIZADAS NOS DIAS 11, 12 E 13 DE ABRIL DE 2024 COM FUNCIONAMENTO DAS 18 HORAS AS 02 HORAS DO DIA SEGUINTE OU CONFORME DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO.	1	UNITÁRIO	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

	O SERVIÇO É DE PACOTE DE 02 TENDAS NAS DIMENSÕES DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE COM FECHAMENTO EM TODAS AS SUAS LATERAIS E PISO COM ESTRUTURA DE MADEIRA, COMPOSTA POR CAIBROS DE 0,075 M X 0,075 M E CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL PLASTIFICADO PRETO, MÍNIMO 18 MM PARA OS 03 DIAS DE EVENTO, AS QUAIS SERÃO UTILIZADAS NO EVENTO CANTA E ENCANTA 2024 EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE ABRIL DE 2024, NO RECITO DE EXPOSIÇÕES "JOÃO ZANCANER". - (VALOR PARA PACOTE DE 03 DIÁRIAS).		
--	--	--	--

Valor Total do Lote 6

R\$ 38.431,53

LOTE 7 - CADEIRAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND	VLR UNIT.	VLR TOTAL
19	CADEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA (VLR POR UNIDADE) DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CADEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA. ESPECIFICAÇÕES/MEDIDAS: LARGURA MÍNIMA DE 42 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 50 CM, ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, ALTURA MÍNIMA DO ACENTO DE 45 CM E RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 150 KG. EMPILHAMENTO MÁXIMO RECOMENDADO 20 UNIDADES; A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR POR: <u>1 – A MONTAGEM (DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO), DESMONTAGEM E RECOLHIMENTO, A LOGÍSTICA E TRANSPORTE DE PESSOAL E MATERIAL FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, INCLUINDO SUAS DESPESAS;</u> 2 – AS DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO (MONTAGEM) DAS CADEIRAS DEVERÃO ESTAR FINALIZADAS ATÉ ÀS XX HORAS DO DIA 14 DE ABRIL DE 2024 SENDO UTILIZADAS DAS XX HORAS AS XX HORAS E SUA MONTAGEM E RECOLHA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE APÓS O TERMINO DO EVENTO OU CONFORME DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO. O SERVIÇO É DE CADEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA PARA 01 DIA DE EVENTO, AS QUAIS SERÃO UTILIZADAS NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NO DIA 04 DE MAIO DE 2024, NA PRAÇA DA MATRIZ. - (VALOR POR UNIDADE).	1000	UNITÁRIO	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

20	CADEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA (VLR POR UNIDADE) DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CADEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA. ESPECIFICAÇÕES/MEDIDAS: LARGURA MÍNIMA DE 42 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 50 CM, ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, ALTURA MÍNIMA DO ACENTO DE 45 CM E RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 150 KG. EMPILHAMENTO MÁXIMO RECOMENDADO 20 UNIDADES; A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR POR: <u>1 – A MONTAGEM (DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO), DESMONTAGEM E RECOLHIMENTO, A LOGÍSTICA E TRANSPORTE DE PESSOAL E MATERIAL FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, INCLUINDO SUAS DESPESAS; 2 – AS DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO (MONTAGEM) DAS CADEIRAS DEVERÃO ESTAR FINALIZADAS ATÉ ÀS 16 HORAS DO DIA 14 DE ABRIL DE 2024 SENDO UTILIZADAS DAS 20 HORAS AS 00 HORAS E SUA MONTAGEM E RECOLHA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE APÓS O TERMINO DO EVENTO OU CONFORME DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO.</u> O SERVIÇO É DE CADEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA PARA 01 DIA DE EVENTO, AS QUAIS SERÃO UTILIZADAS NA COMEMORAÇÃO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO NO DIA 14 DE ABRIL DE 2024, NA PRAÇA DA MATRIZ. - (VALOR POR UNIDADE).	300	UNITÁRIO	R\$ 3,00	R\$ 900,00
----	--	-----	----------	----------	------------

Valor Total do Lote 7

R\$ 3.900,00

Valor Total dos Lotes R\$ 222.462,75

3. PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da publicação. A vigência da ata poderá ser prorrogada nos termos do art. 85, p.u, do Decreto Municipal nº 8.544/2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Visando suprir a necessidade do Município em garantir um ambiente seguro e adequado nos eventos previstos no PAC de 2024, realizados por todas as Secretarias, como Eventos Artísticos, Feiras e Exposições Culturais, Eventos Esportivos, Campanhas de Conscientização Ambiental, Eventos de Inclusão Social, Campanhas de Saúde e Vacinação, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, onde foram levantadas pesquisas de mercado e opções de contratação.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

A partir desse Estudo, constatou-se que a contratação de uma empresa especializada, através de firmamento de Ata de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada em serviços de estruturas em geral para os eventos, elencadas nesse instrumento mostra-se mais vantajosa devido a praticidade, de modo que a responsabilidade integral ficará a cargo da empresa, referente a todos os eventos realizados pelo município, na qual irá gerir todos os atos pertinentes a isto, como montagem, desmontagem, material, ornamentação, transporte e manutenção dos materiais e equipamentos até o evento, deixando de gerar custas subsidiárias para a prefeitura.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada estará encarregada a cumprir as especificações do Edital, para plena execução do objeto contratado.

- 1. Respeitar Prazos e Cronogramas:** A empresa deve seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato.
- 2. Cumprir com a Quantidade Especificada:** A empresa deve fornecer a quantidade de funcionários especificada no contrato, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.
- 3. Transporte e Logística:** A empresa deve ser responsável pelo transporte dos materiais e funcionários até o local do evento e pelo seu retorno após o término das atividades.
- 4. Cumprimento do Orçamento:** A empresa deve respeitar os termos financeiros do contrato, incluindo o preço estabelecido para a contratação de empresa especializada em estruturas para shows e eventos.
- 5. Cumprir os Requisitos Legais e Regulamentações:** A empresa deve obedecer a todas as leis, regulamentações e normas aplicáveis à contratação de empresa especializada estruturas, como requisitos de segurança e de ocupação de espaços públicos.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da montagem e desmontagem das estruturas deverá ser efetuada nos dias e horários estipulados pela Coordenadoria de Comunicação e ou Secretaria Municipal de Cultura após recebimento da autorização de fornecimento ou autorização de empenho, enviada por correio eletrônico (e-mail), conforme parágrafo abaixo:

Para os itens 01 e 03 do Lote 01, Itens 09 e 10 do Lote 04 e Itens 14, 16, 17 e 18 do Lote 06, as estruturas deverão estar completamente montadas e prontas para uso às 18h00 do dia 10 de abril de 2024, sem ressalvas.

Para o Item 02 e 04 do Lote 01, item 06 do lote 02, item 11 do lote 04, e item 15 do lote 06, as estruturas devem completamente montadas e prontas para uso às 18 horas do dia 03 de maio de 2024, sem ressalvas.

Para o item 05 do Lote 02, os geradores deverão estar completamente em funcionamento a partir das 14h00 do dia 11 de abril de 2024, sem ressalvas.

Para o item 06 do Lote 02, os geradores deverão estar completamente em funcionamento a partir das 12h00 do dia 04 de abril de 2024, sem ressalvas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

Para o item 07 do Lote 03, os Painéis de Led deverão estar completamente em funcionamento a partir das 12 horas do dia 11 de abril de 2024, sem ressalvas.

Para o item 08 do Lote 03, os Painéis de Led deverão estar completamente em funcionamento a partir das 12 horas do dia 04 de maio de 2024, sem ressalvas.

Para o item 12 do Lote 05, os equipamentos e técnicos de transmissão de deverão estar completamente a disposição a partir das 18 horas do dia 11 de abril de 2024, sem ressalvas.

Para o item 13 do Lote 05, os equipamentos e técnicos de transmissão de deverão estar completamente a disposição a partir das 18 horas do dia 04 de maio de 2024, sem ressalvas.

Para o item 19 do Lote 07, as cadeiras deverão estar completamente distribuídas no local a partir das 16 horas do dia 04 de maio de 2024, sem ressalvas.

Para o item 20 do Lote 07, as cadeiras deverão estar completamente distribuídas no local a partir das 16 horas do dia 14 de abril de 2024, sem ressalvas.

Fica a cargo da Contratada:

- a) O transporte da equipe e material antes e após os eventos, conforme especificações estipuladas em memorial descritivo.
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as custas subsidiárias, como transporte, material, carga e descarga e manutenção dos equipamentos.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer uma das prestações a que está obrigada.
- d) Os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
- e) Todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais e as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e água da equipe ficarão sob a responsabilidade da empresa vencedora.
- f) Todos os itens deverão obedecer à exigência do descritivo do Tópico 03.

Durante execução dos serviços poderá ser vistoriado pelo fiscal do contrato qualquer irregularidade, que resultará na penalização da CONTRATADA nos termos do edital.

7.GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Coordenadoria Municipal de Comunicação Social – COMCS, de modo a verificar se a prestação de serviços da CONTRATADA está em conformidade com o estipulado nesse Termo de Referência.

Considerando o disposto no art. 56 do Decreto n.º 8544/2023 fica designado para realização da gestão dessa Ata de registro de preços, o abaixo indicado:

- Nome: **RICHARD FARINAZZO CASAL**



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

- Matrícula: **113840**
- CPF: **XXX.287.428-XX**
- Cargo: **Secretário Municipal de Administração** (Responsável pela COMCS)

O fiscal da Ata de Registro de Preços decorrente dessa contratação será indicado pelo gestor antes da assinatura do instrumento através de formulário próprio.

8. DO PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de 10 dias **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Tratando-se de um objeto comum de caráter contínuo os requisitos para a seleção de fornecedores se dará por disputa através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, sendo o critério de julgamento a oferta com **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

- Serão selecionados os licitantes que atenderem as especificações contidas no edital e termo de referência.**
- Apresentarem atestados de capacidade técnica compatível/similar com o objeto.**
- Que atenderem o critério de menor preço referencial,**

É proibida a utilização do jogo de planilhas na composição dos valores. Como critério de aceitabilidade dos preços global e unitário, fica estabelecido os preços máximos dispostos neste Termo de Referência, de forma que as propostas com valores superiores, serão desclassificadas.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

A Pesquisa de Preços e obtenção da solução apresentada foi realizada conforme art. 16, inciso IX, do Decreto Municipal nº 8.544, de 31 de março de 2.023, baseado na previsão do Plano Anual de Contratações 2024, obtendo-se o valor estimado para 12(doze) meses, de **R\$ 222.462,75** (duzentos e vinte dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/03/5250
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024**

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.1. Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (INSS);
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3) HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível/similar ao objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, devendo conter no mínimo: descrição do objeto, de acordo com o item da licitação que foi ofertado/assinatura do subscritor com CPF e CNPJ.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- Certidão Negativa de Falência/Recuperação Judicial (exceto se for apresentado o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior a 90 (noventa) dias** da apresentação das propostas.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que conforme Anexo III;

- atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

² **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico www.catanduva.sp.gov.br);
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/03/5250
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2024**

ANEXO III - Modelo de Declaração

Ao
PREGOEIRO(A) DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que:

- Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da lei nº 14.133/2021);
- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da lei nº 14.133/2021);
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da lei nº 14.133/2021);
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da constituição federal (art. 68, VI da lei nº 14.133/2021);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo diário oficial do município (endereço eletrônico www.catanduva.sp.gov.br);
- No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do artigo 3º da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da lei nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;
- Está ciente sobre a observação das disposições da lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (lei geral de proteção de dados pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/03/5250
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

ANEXO IV - Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Ao

PREGOEIRO(A) DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE)



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/03/5250
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024**

ANEXO V – Modelo de Proposta Readequada.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

DADOS DO LICITANTE
Proponente:
CNPJ
Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado
CEP: FONE:
e-mail institucional:
e-mail pessoal:
Responsável pela assinatura da Ata:
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Data de Nascimento:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado:
Dados Bancário da pessoa jurídica:
Banco:
Agência:
Conta:

Anexar a planilha constante no termo de referência com os valores atualizados conforme o último lance registrado.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/03/5250
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024**

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada por (qualificação completa), doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (qualificação completa e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/03/5250 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Serviço de Estruturas em geral, como: cadeiras, fechamento e gradil, geradores, pórtico, painel de LED, sistema de transmissão, tendas, dentre outros, para atender eventos de comemoração da emancipação política do município como “Canta e Encanta 2024” e apresentação de banda na Praça da Matriz e a comemoração do dia das mães, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Anexar a planilha constante no termo de referência com os valores atualizados conforme o último lance registrado/HOMOLOGADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto nº 8.544/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas iguais, sendo a primeira após a completa instalação das peças, equipamentos e instalação e a segunda após a completa desmontagem.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado a saber: **Banco, Agência e conta.**

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **5.3.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **5.3.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência e no Decreto n.º 8.544/2023. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em _____.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 8544/2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado o valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de Catanduva;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

9.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

9.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.5.1. A comunicação que trata o item 9.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

9.6. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

9.6.1. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

9.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

9.8. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

9.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.97. 13.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente **exercício**
– 1- O valor de R\$ 184.660,65 referente ao evento “Canta e Encanta de 2024”, deverá onerar a U.E.02.01.01; F.P. 04.122.0002.2005, C.E. 3.3.90.39.99, FICHA 43; FR 01; Código de Aplicação 100.187; 2- O valor de R\$ 900,00,



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

referente apresentação da Banda Facmol, deverá onerar a U.E.02.13.01; F.P. 13.392.0004.2008, C.E. 3.3.90.39.99, FICHA 601; FR 01; Código de Aplicação 110.000; 3- O valor de R\$ 36.816,23, referente ao evento “Dia das mães”, deverá onerar a U.E.02.01.01; F.P. 04.122.0002.2005, C.E. 3.3.90.39.99, FICHA 43; FR 01; Código de Aplicação 100.188.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Catanduva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da Secretaria CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Nome e CPF

2- Nome e CPF